



**ANÁLISE DE EFICÁCIA DA METODOLOGIA APLICADA PARA ADEQUAÇÃO  
DE INSTALAÇÕES OPERACIONAIS VISANDO A OBTENÇÃO DO  
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB) OU AUTO  
DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)**

**Jaqueline Aparecida da Rocha<sup>(1)</sup>**

Mestra em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo [FEC] da Universidade Estadual de Campinas [UNICAMP], área de concentração “Saneamento e Ambiente”. Graduada em Administração pela Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva [FAIT]. Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro na Sabesp – Unidade de Negócio Litoral Norte.

**Cesar Roberto Gomes<sup>(2)</sup>**

MBA em Saneamento Ambiental pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo [FESPSP]. MBA em Gestão Empresarial, Administração de Empresas pela Fundação Instituto de Administração [FIA]. Pós-Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade de Taubaté [UNITAU]. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Santa Cecília [UNISANTA]. Gerente de Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional na Sabesp – Unidade de Negócio Litoral Norte.

**Douglas do Nascimento Silva<sup>(3)</sup>**

Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Faculdade Drummond. Técnico em Segurança do Trabalho pela ETEC Getúlio Vargas – Centro Paula Souza. Técnico em Segurança do Trabalho na Sabesp – Unidade de Negócio Litoral Norte.

**Rui Cesar Rodrigues Bueno<sup>(4)</sup>**

Mestre em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo [USP]. MBA em Administração pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia [FUNDACE] da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto [FEA-RP] da Universidade de São Paulo [USP]. Especialização em Saúde Pública pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto [FMRP] da Universidade de São Paulo [USP]. Químico Industrial pela Escola Superior de Química Osvaldo Cruz. Superintendente na Sabesp – Unidade de Negócio Litoral Norte.

**Endereço<sup>(1)</sup>:** Estrada do Rio Claro, 420 – Porto Novo – Caraguatatuba/ SP – CEP: 11670-401 – Brasil – Tel: (12) 3885-2010 – e-mail: jaquelinerocha@sabesp.com.br

## RESUMO

A Lei nº11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento, trouxe mudanças significativas para a prestação de serviços nesse setor, inserindo nas organizações o fator pressão regulatória, que deve ser considerada na operação dos sistemas, fiscalizados anualmente pela agência reguladora. A natureza da maioria dos apontamentos feitos nessas fiscalizações está relacionada à manutenção das estruturas existentes nas unidades operacionais, inclusive atendimento aos requisitos legais aplicáveis. Nesse sentido, a adequação de instalações operacionais visando atendimento às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio apresenta-se como um desafio a ser enfrentado na manutenção dessas instalações. O presente trabalho tem como objetivo analisar a eficácia da metodologia aplicada para adequação de instalações operacionais visando a obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que consiste na contratação de prestação de serviços para a realização das atividades necessárias ao diagnóstico, adequação e regularização dessas instalações. Os resultados obtidos demonstram a eficácia dessa metodologia, uma vez que houve aumento significativo no número de instalações com documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros.

**PALAVRAS-CHAVE:** melhoria operacional; regularização das instalações; segurança do trabalho

## INTRODUÇÃO

De acordo com a Deliberação nº031 (ARSESP, 2008), constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa, não realizar as obras necessárias à adequada prestação de serviço, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes. Nesse sentido, as empresas de saneamento do Estado de São Paulo



devem atender ao estabelecido no Decreto Estadual nº 63.911/18, no que se refere à obtenção de aprovação e liberação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, por meio da emissão dos documentos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), certificando que as edificações ou áreas de risco operadas por essas empresas atendem às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio as edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo. Desse modo, a adequação de instalações operacionais, visando sua regularização junto ao Corpo de Bombeiros, apresenta-se como um desafio a ser enfrentado na manutenção dessas instalações e equipamentos correspondentes, conforme estabelecido pela agência reguladora por meio das suas deliberações vigentes.

Considerando que a adequação de instalações operacionais visando a obtenção do certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) ou auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) pode promover a melhoria das instalações operacionais, uma vez que para a emissão desses documentos tem como objetivo certificar que essas edificações atendem às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, o que pode contribuir as suas condições de operação, o presente trabalho tem como objetivo analisar a eficácia da metodologia aplicada nessas instalações, que consiste na contratação da prestação de serviços para a realização das atividades necessárias ao diagnóstico, adequação e regularização dessas instalações.

De acordo com os resultados obtidos até o presente momento, considera-se que a metodologia adotada tem se mostrado eficaz, uma vez que houve aumentos significativo do número de instalações com documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros a partir da sua aplicação nas instalações operacionais existentes nos municípios do litoral norte.

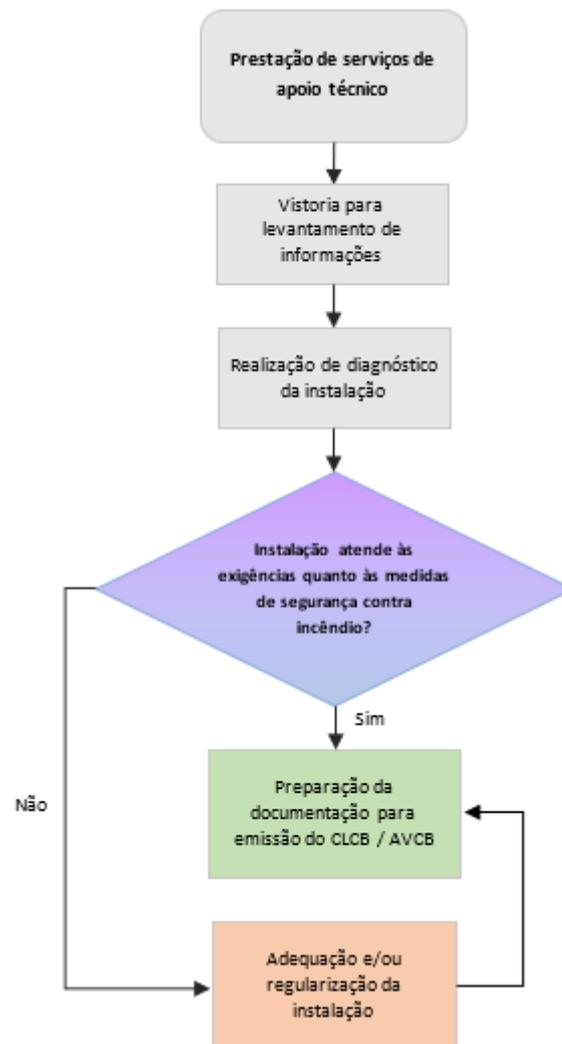
## **OBJETIVO**

O presente trabalho tem como objetivo analisar a eficácia da metodologia aplicada para adequação de instalações operacionais visando a obtenção do certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) ou auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), que consiste na contratação de prestação de serviços para a realização das atividades necessárias ao diagnóstico, adequação e regularização dessas instalações.

## **METODOLOGIA UTILIZADA**

A metodologia utilizada consiste na contratação da prestação de serviços para a realização das atividades necessárias ao diagnóstico, adequação e regularização de instalações para atendimento às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio. A necessidade dessa contratação se deu a partir da constatação de que a evolução do percentual de instalações operacionais que possuíam os certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros não era satisfatória. A partir dessa constatação a unidade adotou como estratégia a contratação de empresa especializada para apoio técnico na regularização dessas instalações junto ao Corpo de Bombeiros, o que levou em consideração as características regionais, o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, Instruções Técnicas – IT do CBPMESP, normas técnicas e outros requisitos legais aplicáveis. Essa contratação se fez necessária uma vez que a unidade não dispunha de mão-de-obra voltada a execução de serviços dessa natureza. A prestação de serviços de apoio técnico possibilitou maior agilidade ao processo e otimização da mão-de-obra disponível na unidade para atividades voltadas à de inspeção, geração de relatórios e ações para adequações das instalações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e instrumentos organizacionais vigentes.

A prestação de serviços de apoio técnico consiste em a) vistoria nos estabelecimentos indicados para levantamento da área total, quantidade de pavimentos, quantidade de empregados lotados, sistemas de proteção e combate a incêndio instalados e outras informações relevantes; b) realização de diagnóstico do nível de atendimento das instalações em relação às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio; e c) levantamento da documentação existente nos estabelecimentos para o processo de obtenção do AVCB / CLCB e indicação, caso necessário, dos documentos que deverão ser incorporados ao processo junto ao Corpo de Bombeiros.

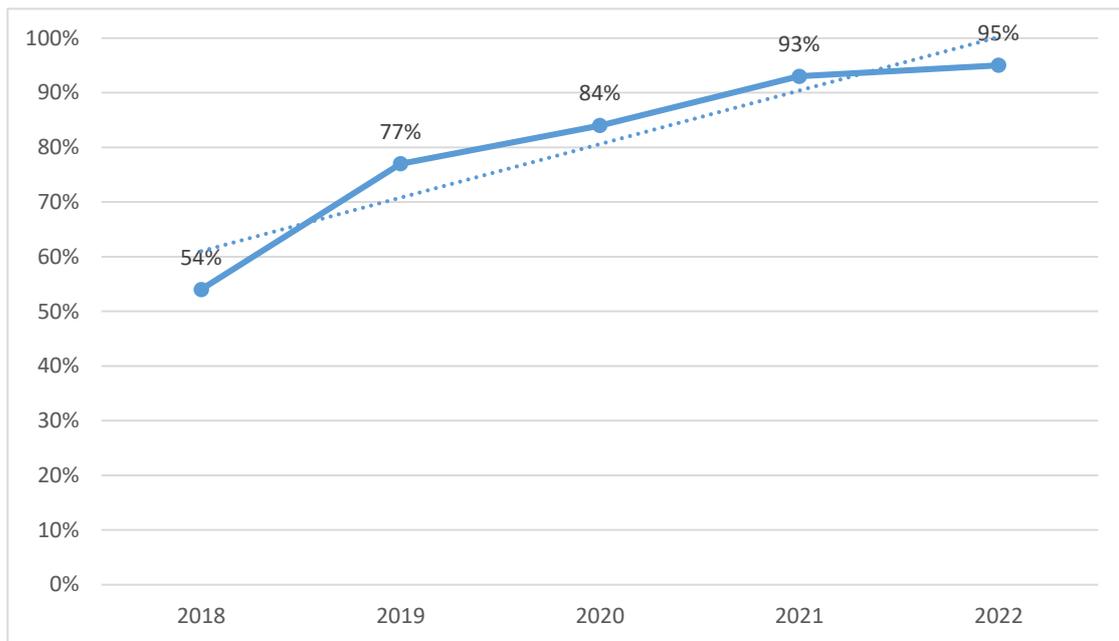


**Figura 1 – Etapas da prestação de serviços de apoio técnico**

De acordo com as etapas da prestação de serviços de apoio técnico (Figura 1), a obrigação de pagamento à contratada se dá a medida em que houver a efetiva apresentação de todos os documentos e/ou formulários necessários à obtenção do AVCB ou CLCB, conforme carga incêndio instalada, acesso e permanência de empregados no local e risco à comunidade do entorno em caso de incêndio.

## RESULTADOS OBTIDOS

A metodologia adotada como estratégia para adequação de instalações operacionais visando a obtenção do certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) ou auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) nas instalações operacionais, analisada no presente trabalho, tem se mostrado eficaz, uma vez que, a partir da contratação da prestação de serviços de apoio técnico houve aumento significativo no número de instalações com documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros (Gráfico 1) nos últimos 03 (três) anos, o que evidencia não apenas o atendimento das instalações em relação às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, mas também garante que, no caso de eventual ocorrência, haja mitigação dos impactos causados às pessoas, produtos e instalações.



**Gráfico 1: Índice de obtenção de AVCB / CLCB**

## ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Considerando os resultados obtidos até o presente momento, a metodologia adotada tem se mostrado eficaz, proporcionando evolução significativa da obtenção de AVCB / CLCB junto ao Corpo de Bombeiros a partir da contratação da prestação de serviços de apoio técnico, uma vez que atualmente 95% das instalações encontram-se com certificados emitidos e as instalações que ainda não os possuem foram devidamente diagnosticadas, bem como as adequações e/ou regularizações encontram-se em andamento, conforme apontamentos feitos nos respectivos diagnósticos, e a elaboração da documentação para emissão do certificado correspondente terá início logo após essas adequações e/ou regularizações.

## CONCLUSÕES/ RECOMENDAÇÕES

Superadas as etapas para contratação e início da execução dos serviços, a metodologia adotada para a adequação de instalações operacionais visando a obtenção do certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) ou auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) resultou na efetiva regularização dessas instalações, podendo ser replicadas em outras unidades e/ou empresas, desde que respeitadas as características regionais e/ou instalações envolvidas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Deliberação nº 31, de 01 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas em contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARSESP. Disponível em [<http://www.arsesp.sp.gov.br>]. Acesso em 20/05/2022.
2. BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Disponível em [<http://www.planalto.gov.br>]. Acesso em 02/05/2022.
3. BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)



competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Disponível em [<http://www.planalto.gov.br>]. Acesso em 02/05/2022.

4. SÃO PAULO. Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018. Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas. São Paulo, 10 dez. 2018. Disponível em [<http://www.al.sp.gov.br>]. Acesso em 20/04/2022.